

Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 002/2023

“Acresce o §5º ao artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Martins Soares-MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica acrescido o §5º ao art. 52 da Lei Orgânica do Município de Martins Soares/MG, com a seguinte redação:

Art. 52 [...]

***§5º** A eleição da Mesa Diretora será realizada mediante votação secreta.*

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor em 01º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Martins Soares-MG, 06 de dezembro de 2023.

Ver. Junio Silvestre Louback

Presidente

Ver. Alex-Sandro Franco de Andrade

Vice-Presidente

Ver^a. Márcia Pires Mota

Secretária

Justificativa

Trata-se de proposição que busca alterar a forma de votação para eleição da mesa diretora, acrescentando o § 5º ao artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, de forma a determinar a votação secreta para a eleição da mesa diretora

O artigo 55 da Lei Orgânica dispõe que somente nos casos previstos na referida lei será autorizada a votação secreta.

Portanto, não basta a alteração no regimento interno.

Dessa forma, contamos com a colaboração dos nobres Edis para a aprovação da presente emenda.

Martins Soares-MG, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Ver. Junio Silvestre Louback

Presidente

Ver. Alex-Sandro Franco de Andrade

Vice-Presidente

Ver^a. Márcia Pires Mota

Secretária